Diário Oficial do ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

Quinta-feira • 06 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 137

SUMÁRIO

QR CODE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE 2
ATOS OFICIAIS 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018) 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019) 3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019) 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019) 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019) 12
EXTRATO (CONTRATO Nº 05/2020) 22
EXTRATO (CONTRATO Nº 07/2020) 22
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019) 23
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019) 23
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019) 24
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019) 24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: André Rogério de Araújo Andrade

http://reconvale.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018)

RECONVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO RECONVALE, representado pelo Diretor Executivo, no uso de suas atribuições, a partir desta data convoca os candidatos aprovados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, os candidatos abaixo relacionado que ainda não compareceram devem apresentar-se na sede do CONSÓRCIO RECONVALE na Av. Dois de Julho, n° 31, sala 02 - Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia, munidos de todos os documentos relacionado no item 18.5 do edital para contratação, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Inscrição	Nome	Opção Emprego Público	Classificação
528856	Luiz Felipe Silva de Lima	101 – Assistente Administrativo	20ª
535373	Millena Tosta dos Santos	101 – Assistente Administrativo	21ª
531678	Hugo Rodrigo de Almeida Amaral	101 – Assistente Administrativo	22ª
531711	Silvio Luiz de Souza Silva	102 – Técnico em enfermagem	20ª

RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA
Diretor Executivo

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019, tipo menor preço global, ADJUDICO o procedimento a empresa SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 14.433.455/0001-05 foi declarada vencedora do lote 12 do certame no valor de R$ 93.273,05 (Noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Santo Antônio de Jesus(BA), 05 de fevereiro de 2020.

VAGNA DAS NEVES SIMPLÍCIO
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019)

RE-RATIFICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, tipo menor preço por item, ADJUDICO o procedimento a empresa IDÉIA ATIVA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA – CNPJ Nº 16.625.708/0001-78 foi declarada vencedora dos Itens 01, 02 e 03 do certame no valor de R$ 300.700,00 (Trezentos mil e setecentos reais).
Santo Antônio de Jesus(BA), 03 de fevereiro de 2020.

RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA
Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2020

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA;

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2020, **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**, com sede na Av. Roberto Santos, 31 - Sala 02, Bairro Centro, Santo Antônio de Jesus - Bahia, 44572-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.551.521/0001-19, Presidente o Sr. **GILMAR PEREIRA NOGUEIRA** ,neste ato representada por seu Diretor Executivo o Sr. **RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0862017866 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 803.885.155-20, residente e domiciliado na Rua Teodoro Dias Barreto, 621 - Condomínio Chácara Suiça - Casa 03 - Andaiá, Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, CEP 44572-060, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **TONER PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.**11.073.771/0001-25**, com sede Av. Manoel Dias da Silva, 2342, Pituba, Salvador/BA, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO DE JESUS MOREIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o no 766.065.625-20, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 12, São Marcos, Salvador/BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Resolução nº 05/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento de cartuchos e toners para impressoras para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

IMPRESSORA COLORIDA				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	TONER colorido compatível com impressora CS310dn Lexmark - PRETO	UN.	40	**315,00**	**12.600,00**
2	TONER colorido compatível com impressora CS310dn Lexmark - CIANO	UN.	20	**315,00**	**6.300,00**
3	TONER colorido compatível com impressora CS310dn Lexmark - MAGENTA	UN.	20	**315,00**	**6.300,00**
4	TONER colorido compatível com impressora CS310dn Lexmark - AMARELO	UN.	20	**315,00**	**6.300,00**
5	TONER colorido compatível com impressora CS310dn Lexmark - K/C/M/Y	UN.	5	**1.600,00**	**8.000,00**
	TOTAL				39.500,00

LOTE 2 - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	TONER colorido compatível com impressora CX310dn Lexmark – PRETO	UN.	20	**450,00**	**9.000,00**
2	TONER colorido compatível com impressora CX310dn Lexmark - CIANO	UN.	10	**450,00**	**4.500,00**
3	TONER colorido compatível com impressora CX310dn Lexmark - MAGENTA	UN.	10	**450,00**	**4.500,00**
4	TONER colorido compatível com impressora CX310dn Lexmark - AMARELO	UN.	10	**450,00**	**4.500,00**
5	TONER colorido compatível com impressora CX310dn Lexmark - K/C/M/Y	UN.	5	**1.700,00**	**8.500,00**
	TOTAL				31.000,00

LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

IMPRESSORA MONOCROMÁTICA				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	TONER colorido compatível com impressora MS415dn Lexmark - PRETO	UN.	60	**348,33**	**20.899,80**
	TOTAL				20.899,80

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

UNIDADE DE IMAGEM				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	TONER colorido compatível com impressora MS415dn Lexmark - PRETO	UN.	50	**338,00**	**16.900,00**
	TOTAL				16.900,00
TOTAL GERAL					108.299,80

Av. Governador Roberto Santos, 31 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – 44.572-060 - e-mail: sede.consorcio@policlinicasaj.ba.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

5.1 – O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – A entrega da mercadoria/serviços acontecerá será em local indicado na ordem de fornecimento.

5.5 – O prazo para entrega do material/serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – A/O mercadoria/serviço será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais/serviços entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material/Rejeição dos Serviços. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais/serviços devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao consórcio para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor **ALINE LARANJEIRA**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

7.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

7.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

7.3. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

7.4. Os materiais/serviços deverão ser entregues em no máximo em 01 (um) DIA úteis após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

7.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Os materiais/serviços fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais/serviços fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais/serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE** a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o RECONVALE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.4 - O RECONVALE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.5 - O RECONVALE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

Av. Governador Roberto Santos, 31 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – 44.572-060 - e-mail: sede.consorcio@policlinicasaj.ba.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:
I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução n° 05/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Poderá este Consórcio considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

13.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais/serviços serão fornecidos pelos preços registrados nesta Ata.
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Receita Federal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e Justiça do Trabalho a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários

Av. Governador Roberto Santos, 31 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – 44.572-060 - e-mail: sede.consorcio@policlinicasaj.ba.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Santo Antônio de Jesus/BA, 13 de janeiro de 2020.

_____
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE
Órgão Gerenciador

_____
TONER PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 11.073.771/0001-25
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº03/2020

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**, com sede na Av. Roberto Santos, 31 - Sala 02, Bairro Centro, Santo Antônio de Jesus - Bahia, 44572-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.551.521/0001-19, Presidente o Sr. **GILMAR PEREIRA NOGUEIRA** ,neste ato representada por seu Diretor Executivo o Sr. **RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0862017866 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 803.885.155-20, residente e domiciliado na Rua Teodoro Dias Barreto, 621 - Condomínio Chácara Suiça - Casa 03 - Andaiá, Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, CEP 44572-060, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.433.455/0001-05**, com sede na Av. Lions Club, 389 – Jequiezinho – Jequié - BA, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ OYAMA PASSOS COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, portador da Cédula de identidade **RG nº 08112571-26-SSP/BA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **798.128.055-91**, residente e domiciliado na 1ª Travessa Antônio Amaral, 99 – Jequiezinho – Jequié – BA – 45.206-040, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Resolução nº 05/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 17/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

LOTE 12 - MATERIAL PENSO - Exclusivo para ME ou EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões 10cm X 100m, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microb	RL	6	R$ 69,00	R$ 414,00	HOSPFLEX
2	PAPEL, grau cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico X Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões 20cm X 100m, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microb	RL	6	R$ 132,00	R$ 792,00	HOSPFLEX
3	LENCOL de papel, descartável, não esterelizado, dimensões 700mmx50m. Embalagem: rolo com 50m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	RL	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	FLEXPELL
4	LENCOL de papel, descartável, não esterelizado, dimensões 500mmx50m. Embalagem: rolo com 50m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	RL	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00	FLEXPELL
5	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 2-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 3,0 cm e % de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	UND	2400	R$ 2,40	R$ 5.760,00	SHALON
6	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 2-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 4,0 cm e 3/8 de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	UND	2400	R$ 2,40	R$ 5.760,00	SHALON
7	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 3-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 3,0 cm e 3/8 de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	cx	2400	R$ 2,40	R$ 5.760,00	SHALON
8	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 4-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 2,5 cm e % de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	cx	2400	R$ 2,40	R$ 5.760,00	SHALON
9	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 4-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 2,5 cm e 3/8 de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	cx	480	R$ 2,40	R$ 1.152,00	SHALON
10	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 5-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 1.50 cm e 3/8 de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	cx	480	R$ 2,40	R$ 1.152,00	SHALON
11	FIO para sutura, emnylonmonofilamentar preto, n- 6-0, fio com 45cm de comprimento, com agulha de 2.00 cm e 3/8 de circulo, triangular, cuticular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papelgrau cirurgico e/ou filme termoplástico	cx	240	R$ 2,40	R$ 576,00	SHALON
12	FIO para sutura, catgut cromado n. 3,0 fio com 70 cm de comprimento, agulha de 2,5 cm % circulo, cilindrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em petala.	cx	480	R$ 5,80	R$ 2.784,00	TECHNOFIO

Av. Governador Roberto Santos, 31 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – 44.572-060 - e-mail: sede.consorcio@policlinicasaj.ba.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

13	FIO para sutura, catgut cromado n. 4,0 fio com 70 cm de comprimento, agulha de 1,5 cm % circulo, cilindrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em petala.	cx	480	R$ 5,80	R$ 2.784,00	TECHNOFIO
14	FIO para sutura, catgut simples n. 2,0 fio com 70 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm 3/8 circulo, cilindrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em petala.	cx	1440	R$ 5,80	R$ 8.352,00	TECHNOFIO
15	ESPECULO de Caulins, vaginal, descatável, estéril, atóxico e apirogênica, em plástico transparente, sem lubrificação, valva com 95mm, tamanho P Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	Und.	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00	VAGISPEC
16	ESPECULO de Caulins, vaginal, descatável, estéril, atóxico e apirogênica, em plástico transparente, sem lubrificação, valva com 95mm, tamanho G Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	Und.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	VAGISPEC
17	LUVA cirurgica, numero 6,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	SANRO
18	LUVA cirurgica, numero 7,0, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	SANRO
19	LUVA cirurgica, numero 7,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	SANRO
20	LUVA cirurgica, numero 8,0, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00	SANRO
21	LUVA cirurgica, numero 8,5, descartavel, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, com alta sensibilidade tactil, boa elasticidade, resistente a tracao, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 18 cm, lubrificada	PAR	400	R$ 1,80	R$ 720,00	SANRO
22	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA POTE 1KG para fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG) e permite uma melhor captação dos sinais elétricos que constituem a atividade elétrica cerebral.	UND	50	R$ 5,80	R$ 290,00	CARBOFIX
23	Protetor auricular 3m lavável	PAR	5	R$ 30,00	R$ 150,00	3M
24	Protetor auricular 3m descartável c/100 pares	CX	2	R$ 360,00	R$ 720,00	3M
25	Suporte para caixa de pérfuro cortante 7l	UND	10	R$ 4,55	R$ 45,50	SAFE PACK
26	Suporte para caixa de pérfuro cortante 13l	UND	10	R$ 5,90	R$ 59,00	SAFE PACK
27	Suporte para caixa de pérfuro cortante 20l	UND	5	R$ 8,50	R$ 42,50	SAFE PACK
28	Porta algodão/ estilete	UND	5	R$ 124,00	R$ 620,00	FAMI
29	Glicosímetro compatível com as fitas de marca oncall plus e/ou GTech lite	UND	2	R$ 48,00	R$ 96,00	ACON
30	Termômetro clínico digital	UND	2	R$ 17,20	R$ 34,40	INCOTERM

Av. Governador Roberto Santos, 31 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio de Jesus – BA – 44.572-060 - e-mail: sede.consorcio@policlinicasaj.ba.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

31	Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio n°14. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de Pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro Anvisa	UND	25	R$ 1,50	R$ 37,50	SOLIDOR
32	Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio n°16. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de Pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro Anvisa	UND	25	R$ 1,50	R$ 37,50	SOLIDOR
33	Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio n°18. Composição básica: Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de Pvc atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por radiação gama. Registro Anvisa	UND	25	R$ 1,65	R$ 41,25	SOLIDOR
34	Bolsa coletora de urina, em PVC; com válvula antirrefluxo e câmara de gotejamento pasteur transparente; filtro de ar hidrófobo, com escala de 0 a 2000 ml, graduada a mililitros; com clamp para interrupção de fluxo; alça plástica e cadarço para fixação no leito, bocal provido de tubo de drenagem com pinça oclusora e com protetor de ponta, flexível, não dobrável, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente	UND	25	R$ 6,00	R$ 150,00	LABOR IMPORT
35	Equipo fotossensível	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00	TKL
36	Guia para cânula endotraqueal	UND	20	R$ 62,50	R$ 1.250,00	OXIGEL
37	Cânula orofaríngea guedel n° 4	UND	15	R$ 6,20	R$ 93,00	UNITEC
38	Cânula orofaríngea guedel n° 5	UND	15	R$ 6,20	R$ 93,00	UNITEC
39	Máscara de proteção pff-2 n95	UND	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00	SKN
40	Lâmina de bisturi, material aço carbono, tamanho n° 21 em caixa c/ 100 uni	CX	10	R$ 36,50	R$ 365,00	LABOR IMPORT
41	Seringa descartável com capacidade de 1ml com agulha para aplicação de insulina	UND	200	R$ 0,30	R$ 60,00	SR
42	Ácido acético em concentração a 3% em solução aquosa	LT	15	R$ 20,00	R$ 300,00	QELL
43	Ácido tricloroacético, dosagem 80% em frasco com 30ml	UND	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	QELL
44	Clorexidina digliconato, solução aquosa 0,2%	LT	10	R$ 18,65	R$ 186,50	RIO Química
45	Soro ringer associado com lactato de sódio 500ml	UND	100	R$ 5,50	R$ 550,00	FARMACE
46	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de urease, método colorimétrico, apresentação teste	UND	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00	PRO MEDICAL
47	Termohigrômetro digital com termopar com display LCD	UND	4	R$ 19,10	R$ 76,40	INCOTERM
48	Absorvente feminino c/ abas pct com 08 und.	PCT	60	R$ 9,25	R$ 555,00	TENA
49	Óculos de proteção uso hospitalar	UND	5	R$ 8,90	R$ 44,50	SSPLUS
50	Máscara cirúrgica tripla cx	CX	50	R$ 7,20	R$ 360,00	SKY
51	Luva de Procedimento tamanho p cx c/ 100	CX	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	SUPERMAX
52	Eletrodo Monit. Cardiáca adulto c/ 50 und.	PCT	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00	MEDLEVESON
53	Fita Micropore 100 mm x 4,5	UND	100	R$ 8,50	R$ 850,00	MISSNER
54	Fita Micropore 50 mm x 10 m	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	MISSNER
				TOTAL =	**R$ 93.273,05**	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

5.1 – O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – A entrega da mercadoria acontecerá será em local indicado na ordem de fornecimento.

5.5 – O prazo para entrega do material é de 02 (dois) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

6.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor **ALINE DE SOUZA LARANJEIRA**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

7.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

7.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 02 (dois) DIAS úteis após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

7.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE**.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE** a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o RECONVALE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.4 - O RECONVALE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.5 - O RECONVALE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução n° 05/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro

de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Poderá este Consórcio considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

13.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados nesta Ata.
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Receita Federal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e Justiça do Trabalho a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Santo Antônio de Jesus, estado da Bahia.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE
CPNJ: 29.551.521/0001-19

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Santo Antônio de Jesus/BA, 05 de fevereiro de 2020.

_____
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS - RECONVALE
Órgão Gerenciador

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 14.433.455/0001-05
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 05/2020)

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS – RECONVALE – CNPJ Nº 29.551.521/0001-19.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de mão de obra para ocupar 01(um) posto de serviço noturno, na escala de trabalho 12x36h, de segunda-feira a domingo.
VENCEDOR: GUARDSEGURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 42.035.097/0001-18.
VALOR: R$ 120.328,59 (cento e vinte mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Recurso orçamentário: Órgão 05 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. Unidade Orçamentária: 09.99 – GESTAO DO CONSORCIO.
Projeto/Atividade: 8001 – Desenvolvimento das Ações da Policlínica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 02 – Recursos Ordinários.
Santo Antônio de Jesus (BA), 02 de janeiro de 2020.
RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA.
Diretor Executivo.

EXTRATO (CONTRATO Nº 07/2020)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2020

CONTRATADO: IDEIA ATIVA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA – CNPJ Nº 16.625.708/0001-78
Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de outsourcing de impressão para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA. VALOR: R$ 300.360,00 (trezentos mil trezentos e sessenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso orçamentário: Órgão 05 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. Unidade Orçamentária: 09.99 – GESTAO DO CONSORCIO. Projeto/Atividade: 8002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 02 – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93 Data: 03/02/2020. RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA. DIRETOR EXECUTIVO.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

EXTRATO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS – RECONVALE – CNPJ Nº 29.551.521/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
VENCEDOR: SOLMMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA
VALOR: R$ 93.273,05 (Noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Jesus (BA), 05 de fevereiro de 2020.

RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019, adjudicado pela Pregoeira nomeada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, em favor da Empresa: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 14.433.455/0001-05, no valor total de R$ 93.273,05 (Noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço global, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto nos incisos XI e XXII, do Art. 4º da Lei 10.520/02.

Publique-se.

Santo Antônio de Jesus(BA), 05 de fevereiro de 2020.

RUY CARLOS TOURINHO OLIVEIRA
Diretor Executivo

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

RESULTADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS – RECONVALE – CNPJ Nº 29.551.521/0001-19 torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, seguindo as especificações e condições do edital e seus anexos, sendo vencedor do lote 12 a Empresa: SOLMMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, com a importância de R$ 93.273,05 (Noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Santo Antônio de Jesus(BA), 05 de fevereiro de 2020.

VAGNA DAS NEVES
Pregoeira

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019)

RESULTADO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS – RECONVALE – CNPJ Nº 29.551.521/0001-19 torna público que julgou e homologou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, seguindo as especificações e condições do edital e seus anexos, sendo vencedor do lote 12 a Empresa: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, com a importância de R$ 93.273,05 (Noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos)

Santo Antônio de Jesus(BA), 05 de fevereiro de 2020.

VAGNA DAS NEVES SIMPLÍCIO
Pregoeira